

## **POLÍTICA DO FATES - FUNDO DE ASSISTENCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL**

### **1. Introdução do FATES**

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da Instituição, constituído com 5% (cinco por cento) das sobras brutas apuradas no exercício conforme disposto do Estatuto Social da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo SBF Ltda. – Cooper Ativa SBF**. Sua constituição é obrigatória pelo parágrafo II do artigo nº 28 da Lei nº 5.764/71.

Os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza, também devem ser revertidas ao FATES. A Assembleia tem autonomia para destinar um percentual maior para composição do FATES, normalmente por proposta do Conselho de Administração, desde que estabelecidos benefícios específicos, os quais deverão ser avaliados e aprovados pelos cooperados.

A **Cooper Ativa SBF** utiliza os recursos do FATES exclusivamente para os gastos sociais, educacionais e técnicos, conforme regras e critérios de utilização definidos por esta Política. O Conselho de Administração tem autonomia, concedida pela Assembleia, para criar outros benefícios ou auxílios com recursos do citado fundo, desde que mantida a integridade do uso para ações de caráter educativo, técnico ou social.

### **2. Descrição do uso do FATES**

O uso do FATES é composto da seguinte forma:

**Assistência Técnica:** Refere-se à serviço prestado de capacitação técnica por meio da incorporação de novas tecnologias específicas na atividade do negócio e soluções de problemas operacionais da cooperativa.

**Assistência Educacional:** Tem como objetivo promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural do cooperado, dos respectivos dependentes legais e dos colaboradores da Cooperativa, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do requisitante.

**Assistência Social:** Destinado a amparar, promover e integrar o cooperado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o associativismo entre os cooperados, respectivos dependentes legais e colaboradores da Cooperativa.

### **3. Movimentação do FATES**

Anualmente o Conselho de Administração deverá aprovar o programa de utilização do FATES, reforçando sua manutenção através de incentivo de novos aportes pela Assembleia, visto que a assistência prestada só será exequível enquanto houver disponibilidade financeira para tal fim.

Toda movimentação na conta FATES será feita com base em documentos hábeis e cumprindo sempre os requisitos desta Política e das diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e Assembleia de Cooperados.

### **4. Plano de Utilização do FATES**

Os tipos de benefícios existentes para utilização dos FATES na Cooper Ativa SBF são:

- 1- Ajuda de Custo para Educação;
- 2- Kit Escolar;
- 3- Kit Bebê;
- 4- Ações de Assistência Social;
- 5- Apoio e Auxílio Emergencial;
- 6- Formação dos Colaboradores;
- 7- Ações em Parceria com Recursos Humanos da Empresa Empregadora.

Sobre o montante do recurso disponível para gastos registrados nas rubricas contábeis no passivo circulante de FATES de Atos Cooperado e FATES de Atos Não Cooperados, após as destinações legais, bem como, possíveis destinações das sobras na Assembleia, o Plano de Utilização do FATES deverá, com base no saldo disponível para utilização, seguir os percentuais de recurso mínimo e máximo a ser destinado a cada tipo de ação:

Descrição	Percentual
Ajuda de Custo para Educação	De 25% a 40%
Kit Escolar	De 25% a 40%
Kit Bebê	De 1% a 3%
Ações de Assistência Social (alçada Conselho Administração)	De 5 a 10%
Apoio e Auxílio Emergencial (alçada Diretoria)	De 5 a 10%
Formação dos Colaboradores	De 5 a 10%
Ações em Parceria com Recursos Humanos	De 5 a 10%

No caso de ações que envolvam liberação de recursos financeiro, os valores a serem pagos aos cooperados serão devidamente depositados na conta bancária em nome do cooperado solicitante ao recurso, após apresentação dos documentos suportes, respeitando o período em que o benefício esteja válido, com a aprovação da Diretoria.

## 5. Diretrizes para Utilização

### 5.1 Ajuda de Custo para Educação

O benefício de ajuda de custo para educação tem por objetivo promover o investimento na carreira profissional dos cooperados, filhos e cônjuges em que estejam matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação, idiomas e cursos técnicos.

#### 5.1.1 Beneficiários

Cooperados que estejam tendo gastos com educação e formação e que estejam em dia com suas obrigações junto à Cooperativa, sendo extensível a filhos e cônjuges. As regras para utilização serão definidas semestralmente pelo Conselho de Administração, conforme volume de recurso disponível e outras variáveis que o Conselho considerar relevantes, com divulgação ampla a todos os cooperados.

#### 5.1.2 Forma de Participar

A forma de participar desse benefício será através do Regulamento do FATES de Reembolso Estudantil emitido no início de cada semestre letivo com as regras e prazos. A divulgação deste benefício será em todos os canais de comunicação com as orientações de como participar.

Só será aceito um pedido de reembolso por cooperado. Desta forma, caso o cooperado envie duas solicitações diferentes, mesmo que uma para si e outra para dependentes, será considerada apenas a primeira solicitação.

#### **5.1.3 Documentação Comprobatória**

O cooperado que poderá participar deve enviar uma cópia do boleto e o comprovante de pagamento da matrícula ou mensalidade com o nome da instituição de ensino na forma que for divulgada no início de cada semestre letivo. As inscrições que não tenham todas as informações solicitadas, com comprovantes fora do prazo de validade ou que estejam com documentos ilegíveis serão desconsideradas. As verificações dos documentos comprobatórios serão feitas pelos colaboradores da **Cooper Ativa SBF**, conforme designação da Diretoria.

#### **5.1.4 Quantidade de Beneficiário**

A quantidade de auxílio estudo a ser disponibilizada será definida pelo Conselho de Administração e dependerá do montante do recurso disponível na conta do FATES para este tipo de benefício. Nos casos em que a quantidade de solicitações for maior que a quantidade de auxílios disponíveis, serão utilizados critérios de avaliações de desempates, tais como:

- 1º O tempo de adesão à Ativa;
- 2º Inscrição prioritária do cooperado;
- 3º A menor renda do Cooperado;
- 4º Sorteio.

#### **5.1.5 Valor do Benefício**

O valor do auxílio estudos FATES será definido a cada início de semestre letivo pelo Conselho de Administração e amplamente divulgado aos associados.

#### **5.1.6 Forma de Reembolso**

O crédito do valor da ajuda de custo será feito na folha de pagamento.

### **5.2 Kit Escolar**

A Cooperativa, para incentivar e apoiar o cooperado na educação dos seus dependentes, oferece o benefício do Kit Escolar contendo materiais escolares de ótima qualidade, no início do ano letivo. As regras de faixas etárias e composição do kit em cada ano, serão definidas pelo Conselho de Administração, com base em estudo a ser apresentado pela Diretoria.

#### **5.2.1 Beneficiários**

São todos os cooperados que tenham seus dependentes cadastrados no departamento de recursos humanos da empresa empregadora.

#### **5.2.2 Solicitação do Benefício**

Não há formulário ou requerimento de solicitação, o cooperado deve se certificar que os dependentes estão cadastrados no sistema da folha de pagamento da empresa. No período de entrega, os cooperados serão informados do cronograma de entrega. Cada cooperado receberá os kits em seu departamento ou loja.

### 5.3 Kit Bebê

Neste benefício a Cooperativa tem como objetivo presentear o(a) cooperado(a) em um momento feliz e importante da sua vida que é o nascimento de um filho(a).

#### 5.3.1 Conteúdo do Kit Bebê

O kit bebê será composto por um par de tênis e um cartão de boas-vindas ao bebê. A critério do Conselho de Administração, poderão ser incluídos ou alterados os itens da composição deste kit.

#### 5.3.2 Quantidade

O presente será um para cada bebê, ou seja, se houver cooperados cônjuges ou que tenha relação de união estável, somente um poderá solicitar o benefício.

#### 5.3.3 Documento exigido para retirada do Kit

O cooperado deverá enviar a cópia da certidão de nascimento do filho(a) para a **Ativa Grupo SBF** por e-mail ([cooperativa@gruposbf.com.br](mailto:cooperativa@gruposbf.com.br)) em no máximo 6 meses após o nascimento. Para ter acesso a este benefício, o associado deverá ter a situação “Ativa” na Cooperativa na data de nascimento do bebê e no momento do recebimento do kit, bem como deve estar em dia com todas as suas obrigações junto à Cooperativa.

#### 5.3.4 Prazo para entrega do Kit

Em até 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos documentos exigidos por esta Política.

### 5.4 Ações de Assistência Social

Os benefícios de Assistência Social são baseados em ações que visam ajuda e bem-estar aos cooperados quando necessário. As ações de assistência social são relacionadas a catástrofes e incidentes climáticos ou necessidades graves que o cooperado esteja vivenciando.

Este benefício visa atender o cooperado que não tem condições de arcar com os riscos inerentes a fatores não condicional, mediante comprovação da necessidade do recurso. Será destinada para os cooperados com renda de até 2 salários mínimos vigentes, sendo limitada a uma ajuda anual ao cooperado, caso ocorra situação prevista nesta Política.

#### 5.4.1 Definições Tipos de Assistência Social

**Catástrofes e incidentes climáticos:** Relacionado a deslizamentos, furacões, enchentes, batidas e rachaduras estruturais.

**Necessidades graves:** Relacionado a necessidades alimentares, problemas de saúde do associado ou dependentes e auxílio para funeral para dependentes.

#### 5.4.2 Autorização do Benefício

O benefício somente poderá ser concedido pela Diretoria ou Conselho de Administração que se reunirá especificamente para deliberar sobre a destinação.

#### 5.4.3 Documento Suporte

As evidências de uso da verba, bem como de sua provação pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, deverão estar devidamente documentadas e arquivadas junto ao movimento financeiro da Cooperativa.

#### **5.4.4 Forma de Pagamentos e Reembolsos**

A liberação dos recursos ao cooperado somente ocorrerá após aprovação do uso da verba e será depositado na conta bancária cadastrada pelo Cooperado na Cooperativa.

#### **5.5. Formação dos Colaboradores**

Visa promover a qualificação acadêmica e atualização profissional dos colaboradores da **Cooper Ativa SBF**, tendo em vista a necessidade de aprimoramento dos processos, capacitação e utilização de ferramentas adequadas que auxiliem no controle e na gestão da Cooperativa. A Diretoria, com aprovação do Conselho de Administração, disponibilizará os recursos necessários para investir nas seguintes ações:

- 1- Cursos de graduação e pós-graduação: mensalidades e matrículas;
- 2- Palestras e seminários para os funcionários da **Cooper Ativa SBF**;
- 3- Outros treinamentos que a Diretoria aprovar para reembolso, que seja aderente à atividade do colaborador e da Cooperativa.

Estes investimentos se realizarão somente enquanto houver saldo disponível na conta FATES.

##### **5.5.1 Autorização do Benefício**

O colaborador deverá solicitar o benefício através do formulário. Em caso de cursos de graduação e pós graduação, o pedido terá validade de um semestre, devendo o colaborador solicitar novo benefício caso tenha continuidade por semestres seguintes.

Considerando o acesso a este benefício, é vedado ao colaborador da Cooperativa participar do benefício Ajuda de Custo para Educação.

##### **5.5.2 Documento Comprobatório**

Os colaboradores deverão apresentar a matrícula do curso ao solicitar o benefício. Mensalmente é obrigatório apresentação de documentos comprobatório de pagamentos à Instituição de Ensino, tais como: nota fiscal ou comprovante de pagamento. Semestralmente deverão apresentar o comprovante de frequência e notas avaliativas.

A matéria que o colaborador esteja cursando como dependência (DP), por ter sido reprovado na mesma em semestres anteriores, não serão objetos de reembolso, devendo o valor equivalente ser desconsiderado do valor do benefício.

Os valores limites para reembolso deste Benefício serão definidos na convenção coletiva de trabalho.

#### **5.6. Ações Diversas**

As ações diversas são relacionadas ao calendário de ações da empresa empregadora dos associados, como eventos de datas comemorativas especiais, campanhas de saúde e conscientização para melhoria da qualidade de vida, entre outros.

##### **5.6.1 Autorização do Benefício**

A utilização da verba em ações diversas deverá ser aprovada previamente pelo Conselho de Administração. Cabe à Diretoria mapear as oportunidades de ações e apresentar proposta ao Conselho de Administração.

## 6. Prestação de Contas

Nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser apresentadas todas as despesas lançadas na conta FATES, a fim de que os conselheiros tomem conhecimento e possam redimensionar, se for o caso, os valores atribuídos às ações a serem realizadas.

Cabe ao Conselho Fiscal examinar a utilização e aplicação dos recursos do FATES, em especial a alocação de recursos, de acordo com o previsto nessa política e o respeito aos princípios da transparência, moralidade e isonomia.

## 7. Registro Contábil

### 7.1 Atos Cooperados

Conforme previsto no COSIF, toda a movimentação financeira do uso do FATES será controlada na conta contábil 4.9.3.20.

Os valores que devem ser movimentados de atos cooperados são as inclusões de 5% do saldo de Sobras Líquidas do Exercício em 31 de dezembro, deduzido do valor de saldo de atos não cooperados, conforme disposto do inciso II do parágrafo 1º do artigo 47º do Estatuto Social.

A Assembleia Geral é soberana para decidir se o saldo integral ou parcial das sobras poderá ser destinado ao FATES.

### 7.2 Atos não Cooperados

Os valores considerados de atos não cooperados são de movimentações financeiras que não fazem parte da atividade fim da Cooperativa. Neste sentido, as operações que não condiz com a atividade fim são as movimentações financeiras de receitas de aplicação financeiras em instituições financeiras privadas pertinentes e outras receitas não operacionais.

Após a apuração das Sobras Líquidas do exercício, os valores líquidos de atos não cooperados, será transferido da conta contábil de Sobras (6.1.7.10) com a contrapartida na conta do FATES (4.9.3.20).

## 8 Revisão

Esta política deverá ser revisada periodicamente, a fim de mantê-la atualizada, possibilitando, assim, atender a um número maior de cooperados, de acordo com a disponibilidade de recursos.

## 9 Divulgação

Os benefícios concedidos aos cooperados através do FATES deverão ser amplamente divulgados em todos canais de comunicação da Cooperativa.

São Paulo-SP, 27 de abril de 2023.

---

José Luís Magalhães Salazar  
Presidente do Conselho de Administração

---

Janaine Pimentel  
Diretora Executiva